



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, Priscila Haidar Sakalem, e a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, situada na Avenida Carlos Gomes, 466 - sala 901 e 902, Bairro Boa Vista, Porto Alegre - RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, cédula de identidade nº 4046493245 SSP/RS, domiciliado na Av. Marechal Andréa, 300 Apto 801, Bairro de Boa Vista, Cidade de Porto Alegre, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 11/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/000987/2023 e no edital de licitação nº 004/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.39.41**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2016**

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.735.452,81 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), em 01 (uma) parcela de R\$ 106.797,10 (cento e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e dez centavos) referente a 24 (vinte e quatro) dias de setembro/2025, 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 133.496,37 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), referente de outubro/2025 a agosto/2026 e 1 (uma) parcela de R\$ 26.699,27 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) referente a 6 (seis) dias de setembro/2026, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 616.431-5, Agência 268, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENUNCIA AO REJUSTE):

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 06/09/2025 à 06/09/2026 cujos efeitos vigorariam até 06/09/2026.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.735.452,81 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.861.423,71 (quatro milhões oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de alidade de 06/09/2025 a 06/09/2026, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2025

PRISCILA HAIDAR SAKALEM
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

VANESSA MUNIQUE DA SILVA XAVIER
TESTEMUNHA

RITA DE CÁSSIA CUSTODIO DA SILVA
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Custodio da Silva, Assistente**, em 21/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Munique da Silva Xavier, Assistente**, em 21/08/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Secretária de Estado**, em 01/09/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106869303** e o código CRC **1FAAC00E**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000987/2023

SEI nº 106869303

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: